



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo.

Necessidade do solicitante: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, elaboração de projeto, conservação preventiva dos registros rupestres e acompanhamento técnico das intervenções no Sítio Arqueológico Mirador-Parelhas/RN, visando à preservação, proteção e conservação do patrimônio arqueológico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover ações técnicas especializadas destinadas à preservação, proteção e conservação preventiva dos registros rupestres existentes no Sítio Arqueológico Mirador, localizado no Município de Parelhas/RN. Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os registros rupestres constituem bens culturais de natureza arqueológica que demandam cuidados técnicos específicos, considerando sua vulnerabilidade à ação do tempo, às condições ambientais, aos processos naturais de degradação e a outros agentes capazes de comprometer sua integridade e permanência. A necessidade administrativa compreende a realização de diagnóstico técnico especializado, a identificação dos fatores e processos de deterioração, a elaboração de projeto/plano técnico de conservação, a execução das medidas de conservação preventiva e o acompanhamento técnico das intervenções. A contratação mostra-se necessária porque intervenções realizadas em patrimônio arqueológico exigem planejamento, metodologia adequada e profissionais com conhecimento técnico compatível com a natureza do bem, de modo a minimizar riscos de alteração, deterioração ou danos aos registros existentes. O IPHAN destaca que intervenções em sítios arqueológicos devem observar as exigências aplicáveis à proteção do patrimônio arqueológico e que atividades dessa natureza podem demandar autorização do órgão competente, conforme o tipo de intervenção. Dessa forma, a Administração Municipal busca assegurar que eventuais intervenções no Sítio Arqueológico Mirador sejam realizadas de maneira técnica, preventiva e compatível com a preservação do patrimônio arqueológico.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento das necessidades da Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo, conforme segue tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
01	Contratação de serviço especializado, compreendendo diagnóstico, projeto/plano de conservação, execução das medidas de conservação preventiva e acompanhamento técnico no Sítio Arqueológico Mirador.	serv	1



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas:

Primeira Alternativa – Execução direta pela Administração;

Segunda alternativa – Contratação de empresa especializada;

Terceira alternativa – Contratação de profissional especializado individualmente;

4.2. Diante das características preliminares do objeto, a solução mais adequada consiste na contratação de serviço técnico especializado, cuja forma de seleção deverá ser definida após o aprofundamento da caracterização do objeto, da pesquisa de mercado e da análise jurídica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado destinado à preservação e conservação preventiva dos registros rupestres do Sítio Arqueológico Mirador, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada identificação dos problemas, planejamento das intervenções, execução das medidas preventivas e acompanhamento técnico.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- vistoria técnica;
- diagnóstico do estado de conservação;
- identificação dos agentes de deterioração;
- levantamento e documentação fotográfica;
- avaliação de riscos;
- elaboração de projeto/plano de conservação;
- definição das metodologias de intervenção;
- execução das medidas de conservação preventiva;
- acompanhamento técnico especializado;
- elaboração de relatórios;
- relatório técnico final;
- recomendações para monitoramento e conservação continuada.

O detalhamento definitivo das técnicas e procedimentos deverá ser estabelecido a partir do diagnóstico especializado, evitando-se a definição prévia de métodos que possam ser inadequados às características específicas dos registros rupestres.

Essa abordagem está alinhada ao próprio DFD, que estabelece que o detalhamento definitivo dos procedimentos deverá decorrer do diagnóstico especializado e observar as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

6. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação pretendida pode apresentar alguns riscos que devem ser previamente identificados e tratados pela Administração, a fim de garantir a adequada execução do serviço e minimizar impactos na prestação do serviço público.

6.1.1. Utilização de técnica incompatível com a conservação dos registros rupestres.;

6.1.2. Intervenção inadequada provocar danos ou alterações nos registros;

6.1.3. Início das intervenções sem observância dos procedimentos exigidos pelo órgão de proteção;

6.1.4. Estimativa inadequada em razão da ausência de informações detalhadas sobre as áreas e serviços;

6.1.5. Estabelecimento de exigências técnicas superiores às efetivamente necessárias;

6.2. A identificação e análise dos riscos visa permitir que a Administração adote medidas preventivas e corretivas durante a execução contratual, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação do serviço, em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução deverá contemplar empresa ou profissional especializado, conforme a forma de contratação que venha a ser juridicamente definida, com capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto;

7.2. Deverão ser observados, especialmente:

7.2.1. Requisitos técnicos

7.2.1.1. A contratada deverá possuir experiência compatível com a execução de serviços relacionados à:

7.2.1.2. Arqueologia;

7.2.1.3. Conservação de patrimônio arqueológico;

7.2.1.4. Conservação de registros rupestres;

7.2.1.5. Diagnóstico de processos de deterioração;

7.2.1.6. Elaboração de projetos ou planos de conservação;

7.2.1.7. Acompanhamento técnico de intervenções em patrimônio arqueológico.

7.3. Responsável técnico

7.3.1. Deverá ser avaliada a necessidade de indicação de profissional responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com os serviços a serem executados.

7.3.2. Considerando a natureza arqueológica do objeto, deverá ser verificada a necessidade de participação de arqueólogo e demais profissionais especializados, conforme as características do serviço e as exigências dos órgãos competentes.

7.3.3. O IPHAN informa que determinadas atividades de pesquisa arqueológica dependem de autorização



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

e que os projetos devem identificar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis.

7.4. Autorizações e exigências dos órgãos competentes

7.4.1. Antes da execução de qualquer intervenção que possa afetar o patrimônio arqueológico, deverão ser verificadas as autorizações, comunicações, aprovações ou demais procedimentos eventualmente exigidos pelo IPHAN e pela legislação aplicável.

7.4.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as determinações dos órgãos de proteção do patrimônio arqueológico.

7.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional à complexidade do objeto e devidamente fundamentada. Considerando que os serviços envolvem intervenção e conservação de patrimônio arqueológico, a Administração deverá exigir comprovação de experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, evitando, contudo, requisitos que não sejam indispensáveis à adequada execução contratual. A Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória apresente motivação circunstanciada das condições relativas à qualificação técnica, inclusive indicando as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviço técnico especializado para realização de diagnóstico, elaboração de projeto/plano de conservação, execução de medidas de conservação preventiva e acompanhamento técnico das intervenções no Sítio Arqueológico Mirador, localizado no Município de Parelhas/RN. A contratação apresenta interesse público relevante, considerando a necessidade de preservação do patrimônio arqueológico e a possibilidade de agravamento dos processos de deterioração caso não sejam adotadas medidas preventivas. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, desde que sejam observados os requisitos de qualificação técnica, as metodologias adequadas de conservação, as exigências dos órgãos competentes e as autorizações eventualmente necessárias. O IPHAN ressalta que a preservação de sítios arqueológicos deve ocorrer mediante medidas que assegurem sua integridade e proteção, sendo necessário observar os procedimentos específicos aplicáveis a cada tipo de intervenção. Assim, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento da contratação, devendo a Administração avançar para o detalhamento do objeto, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e definição da forma jurídica de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se:



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

- a) diagnosticar o estado de conservação dos registros rupestres;
- b) identificar agentes e processos de deterioração;
- c) avaliar os riscos existentes;
- d) estabelecer medidas adequadas de conservação preventiva;
- e) evitar ou reduzir a progressão dos processos de deterioração;
- f) assegurar que as intervenções sejam realizadas mediante metodologia tecnicamente adequada;
- g) preservar a autenticidade e integridade do patrimônio arqueológico;
- h) estabelecer diretrizes para monitoramento e conservação continuada;
- i) contribuir para a valorização cultural, histórica, científica e educativa do Sítio Arqueológico Mirador.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação ainda não está definido.

Conforme registrado no DFD, o valor deverá ser estabelecido mediante pesquisa de preços e/ou utilização dos parâmetros legalmente admitidos, considerando:

- especificidade dos serviços;
- complexidade técnica;
- dimensão das áreas objeto de intervenção;
- equipe profissional necessária;
- quantidade de visitas técnicas;
- produtos e relatórios exigidos;
- metodologias de conservação;
- eventuais equipamentos e materiais necessários;
- demais custos necessários à execução.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

- a) elaboração de termo de referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

10.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Em virtude das fundamentações apresentadas na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, aliadas à existência de um planejamento orçamentário que respalda a presente contratação, afirmamos que a execução do contrato é viável, consonante com os padrões e preços praticados no mercado. A análise criteriosa desses elementos assegura a adequação da contratação aos parâmetros estabelecidos, conferindo respaldo técnico e financeiro à decisão de prosseguimento com o certame.

Parelhas/RN, em 02 de outubro 2026.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

SEC. MUL. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO